

PORTARIA Nº 2184/REIT - CGAB/IFRO, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

Estabelece, normas e procedimentos para a elaboração, cadastro, validação e acompanhamento do Plano Anual de Trabalho 2019 do IFRO.

O **REITOR SUBSTITUTO** do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral do IFRO e demais legislações pertinentes; considerando o Plano de Desenvolvimento Institucional elaborado para o período de 2018 - 2022; considerando o relatório de avaliação da Comissão Própria de Avaliação – CPA; considerando a necessidade de organizar de forma alinhada o processo de elaboração do Plano Anual de Trabalho 2019 e a Programação Orçamentária 2019 do IFRO; considerando a necessidade de elaboração do Manual do Plano Anual de Trabalho para o exercício de 2019; e considerando os princípios da gestão em rede colaborativa e sustentável da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº **23243.020218/2018-61**,

R E S O L V E :

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer as normas e procedimentos para elaboração, cadastro, validação e revisão do Plano Anual de Trabalho (PAT) 2019 do Instituto Federal de Rondônia - IFRO.

Art. 2º Definir, como parte do processo diagnóstico que precede qualquer atividade de planejamento, previamente à elaboração do PAT 2019, que as Unidades Gestoras Responsáveis (UGRs) devem avaliar a execução parcial do plano anual do exercício de 2018, analisar o Relatório de Autoavaliação Institucional 2017 elaborado pela CPA, a execução do portfólio de projetos, o painel de indicadores no atingimento das metas definidas e outros instrumentos institucionais de avaliação e, opcionalmente, proceder à análise de fatores ambientais externos e internos.

CAPÍTULO II

DO PLANO ANUAL

Art. 3º O Plano Anual de Trabalho do Instituto Federal de Rondônia registra as informações relacionadas ao planejamento da instituição no sistema de planejamento e estas informações devem conter objetivos estratégicos, ações setoriais, tarefas e atividades.

§1º Entendem-se por objetivos estratégicos os definidos no Plano de Desenvolvimento Institucional, na forma da Resolução nº 29 de 06 de Abril de 2018, que norteiam perspectivas estratégicas de recursos financeiros, pessoas, processos das áreas de apoio e finalísticos .

§2º Consideram-se ações setoriais as propostas que descrevem os esforços dos setores do IFRO para atingirem os objetivos estratégicos.

§3º Tarefas são as propostas que descrevem os esforços dos setores e equipes de trabalho do IFRO para atingirem as ações setoriais.

§4º Consideram-se atividades os esforços locais que darão suporte às tarefas anteriormente definidas pelo setor.

CAPÍTULO III

DO FLUXO DE CONCEPÇÃO

Art. 4º Para elaboração do plano anual do exercício de 2019 as áreas finalísticas e de apoio às

atividades institucionais deverão discutir amplamente seus planos setoriais, de modo a convergir para o alinhamento estratégico tendo os seguintes referenciais.

I - Plano de Desenvolvimento Institucional 2018-2022, com observâncias das ações setoriais que foram propostas para o exercício de 2019 e as não contempladas no exercício de 2018;

II - informações preliminares do quadro demonstrativo de despesas;

III - os relatórios de avaliação institucional da Comissão Própria de Avaliação;

IV - demandas articuladas entre Reitoria e *campi*;

V - demandas da comunidade acadêmica;

VI - demandas existentes de pesquisas institucionais

VII - portfólio de Projetos Estratégicos

VIII - painel de Indicadores; e

IX - metas definidas

Art. 5º Para a elaboração do plano anual no âmbito da Reitoria é de suma importância que as Pró-Reitorias e as Diretorias Sistêmicas observem as seguintes ações:

I- reunir-se com suas áreas internas e subordinadas, conforme o organograma, para que elaborem as ações que serão executadas para alcance dos resultados com base nas ações setoriais propostas no PDI 2018-2022;

II- consolidar as propostas de ações e tarefas, juntamente, com os valores de investimento ou de custeio de suas ações para execução no fluxo operacional;

III - em caso de ações que envolvam a participação ou execução dos *campi*, definir quais serão as contribuições das áreas dos *campi* e o grau de envolvimento na operacionalização da ação;

IV - caso seja necessário custeio de ações por parte dos *campi*, repassar às áreas envolvidas para que estas discriminem os valores que serão operacionalizados em seus planos anuais.

§1º As prioridades deverão ser definidas nos setores durante a elaboração dos planos anuais.

§2º A margem de contingência ou percentual de contingência deverá ser consultado junto à diretoria ou departamento que possuem informações preliminares sobre o orçamento, de modo a estabelecer o percentual mínimo e razoável para eventuais contingências.

Art. 6º Para a elaboração do plano anual no âmbito dos *campi* é de suma importância que os Diretores-Gerais observem as seguintes ações:

I - reunir-se com suas áreas internas e subordinadas, conforme o organograma, para que elaborem as ações que serão executadas, tendo por base as ações setoriais propostas ao exercício 2019, para atendimento dos resultados dos objetivos estratégicos propostos no Plano de Desenvolvimento Institucional e demais referenciais do art. 4º;

II - os departamentos deverão discutir as proposituras para o corrente ano, com sua equipe de trabalho, de modo a estabelecer os papéis, conforme a execução do plano;

III - consolidar as informações de ações e tarefas, juntamente, com os valores de investimento ou de custeio de suas ações para execução no fluxo operacional;

IV - em caso de ações articuladas com as áreas da Reitoria, definir quais serão as contribuições das áreas dos seus setores e o grau de envolvimento na operacionalização da ação;

V - após a consolidação por parte dos departamentos e coordenações subordinadas diretamente ao diretor de *campus*, serão deliberadas atuações que contemplarão todas as ações propostas pelos *campi* com suas respectivas execuções e recursos de custeio;

VI - O *campus* consolidará sua proposta orçamentária final que encaminhará ao Reitor da instituição, para deliberação e execução junto plano anual;

§1º Compete às Pró-Reitorias, Diretorias sistêmicas e às Diretorias-Gerais dos *campi* desenvolver as ações setoriais expostas no plano de desenvolvimento institucional, alinhadas aos objetivos e perspectivas estratégicas, encaminhá-las para suas unidades subordinadas, como tarefas a serem executadas.

§2º Compete às diretorias, departamentos, coordenações, assessorias a execução das tarefas no sistema, que terão alinhamento com as ações setoriais registradas.

§3º Compete às coordenações setoriais, vinculadas às diretorias e departamentos dos *campi* e Reitoria, a execução, no sistema, das atividades resultantes do alinhamento existente entre tarefas e ações setoriais.

§4º Cabe aos setores dos *campi*, sobre a definição de prioridades quanto a parte orçamentária e financeira.

Art. 7º Após deliberação das propostas finais dos planos anuais de trabalho da Reitoria e dos *campi*, estes se consolidarão em único documento que contemplará a proposta orçamentária do Instituto

Federal de Rondônia.

Art. 8º Após a aprovação do Reitor do IFRO a proposta será encaminhada para aprovação do Conselho Superior do IFRO.

Art. 9º Em caso de deferimento da proposta apresentada ao Conselho, será plena a sua execução na integridade da proposta.

Art. 10 Em caso de indeferimento, será encaminhada ao responsável para deliberação das alterações e ajustes necessários.

CAPÍTULO IV

VALIDAÇÃO E APROVAÇÃO DO PAT 2019

Art. 11 O cronograma de elaboração do plano anual de trabalho, referente ao exercício de 2019 obedecerá às etapas previstas no Anexo I desta Portaria.

Art. 12 A Diretoria de Planejamento da Prodin é o órgão do IFRO responsável por apoiar o processo de análise das informações coletadas, subsidiando o Colégio de Dirigentes do IFRO de forma técnica, facilitando a tomada de decisão pelos gestores.

Parágrafo único: A Diretoria de Planejamento, vinculada à Prodin, apoiará o processo de monitoramento e avaliação da estratégia do IFRO, observando o modelo disposto no Anexo VII – Modelo de Relatório de Acompanhamento do PDI:

I - consolidando e apresentando as informações de projetos, indicadores e planos anuais nas reuniões de avaliação da estratégia;

II - acompanhando e orientando os setores do IFRO quanto aos procedimentos, rotinas e estratégias para a execução do Planejamento. Não exercendo função deliberativa no processo.

CAPÍTULO V

DOS INDICADORES ESTRATÉGICOS

Art. 13 A cada trimestre, a Dplan – Diretoria de Planejamento apresentará as informações coletadas relativas aos indicadores estratégicos nas reuniões de análise da estratégia (R.A.E).

§ 1º Os responsáveis pela coleta de dados dos respectivos indicadores são servidores designados pelas áreas do IFRO.

§ 2º Em caso de impedimento por parte do servidor designado, fica a chefia imediata automaticamente responsável pela coleta.

Art. 14 Compete aos responsáveis pela coleta de dados dos indicadores institucionais:

I - registrar nas Fichas de Indicadores os dados necessários para o cálculo dos mesmos, atentando para a periodicidade de cada Indicador, bem como para a objetividade e confiabilidade dos dados informados;

II - articular com os *campi*, quando necessário, a obtenção de dados e informações que subsidiem o cálculo dos indicadores;

III - monitorar e analisar o desempenho dos indicadores estratégicos;

IV - registrar nas Fichas de Indicadores, em espaço reservado para tal, as observações, comentários e/ou esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários;

V - prestar conta das informações sempre que requisitados.

Parágrafo único. É vedada aos responsáveis pela coleta dos dados a tomada de decisões sobre estratégia do IFRO.

Art. 15 Os indicadores e metas serão de responsabilidade das Pró-Reitorias, Diretorias Sistêmicas e órgãos de apoio ao Reitor, conforme modelo de gestão estratégica.

Art. 16 O prazo para a realização das medições dos indicadores e as atribuições dos responsáveis pela coleta de dados estão dispostos no Plano Estratégico 2018-2022.

§1º As informações referentes aos indicadores definidos no PDI deverão ser prestadas à Dplan no prazo máximo de até 30 dias corridos antes da realização da Reunião de Avaliação da Estratégia.

CAPÍTULO VI

DOS PROJETOS ESTRATÉGICOS

Art. 17 Projetos Estratégicos são os esforços temporários empreendidos para criar um produto, serviço ou resultado, são atividades ou empreendimentos que têm início e fim programados, devendo resultar em um serviço ou produto final.

Art. 18 Portfólio de Projetos é a consolidação dos projetos da instituição com o intuito de gerenciar melhor os recursos compartilhados e obter melhores resultados.

Art. 19 O modelo de gestão do Portfólio de Projetos do IFRO está descrito no Plano Estratégico 2018 - 2022 nas páginas 53 a 56.

Art. 20 Os principais atores do Fluxo do Processo de Elaboração e Acompanhamento dos Projetos Estratégicos são:

I - a equipe de desenvolvimento do Projeto Estratégico;

II - a Diretoria de Planejamento;

III - o Colégio de Dirigentes.

Art. 21 Compete à Equipe de desenvolvimento de um Projeto Estratégico:

I - elaborar e submeter as sugestões de Projetos Estratégicos ao Codir;

II - elaborar e encaminhar todos os formulários e informações necessárias para a formalização dos Projetos Estratégicos deferidos pelo Codir a Dplan;

III - gerar e reportar mensalmente os relatórios de acompanhamento dos projetos estratégicos - RAP a Dplan;

IV - acompanhar todas as tramitações do processo do Projeto Estratégico sob sua responsabilidade.

V - observar a inovação e a adoção de boas práticas no processo de Elaboração e Acompanhamento dos Projetos Estratégicos;

VI - cumprir as recomendações e observar as orientações emitidas em consonância com a atividade desenvolvida.

Art. 22 Compete à Diretoria de Planejamento:

I - promover o acesso às informações adequadas sobre a metodologia e o fluxo de elaboração e acompanhamento dos projetos estratégicos;

II - promover o cumprimento da metodologia de gerenciamento de projetos implantada pelo IFRO;

III - propor aprimoramentos em metodologias, instrumentais, rotinas e procedimentos para promover a eficiência no gerenciamento do Portfólio de Projetos do IFRO;

IV - monitorar as entregas dos Relatórios de Acompanhamento de Projetos Estratégicos - RAP;

V - consolidar e apresentar trimestralmente as informações coletadas relativas ao Portfólio de Projetos nas reuniões de análise da estratégia (R.A.E);

VI - Acompanhar o cumprimento das recomendações e orientações emitidas pelo Colégio de Dirigentes - Codir;

Art. 23 Compete ao Colégio de Dirigentes:

I - atuar deferindo ou indeferindo as sugestões de Projeto Estratégico de acordo com a oportunidade e a conveniência para o IFRO ;

II - aprovar os relatórios de acompanhamento do Projetos Estratégicos avaliando a qualidade das entregas e a oportunidade e a conveniência do projeto para o IFRO;

III - aprovar os Termos de Encerramento dos Projetos Estratégicos.

§ 1º A descrição e a diagramação do fluxo do processo de elaboração e acompanhamento dos projetos estratégicos estão no anexo III desta portaria.

Art. 24 O procedimentos para a inserção dos projetos estratégicos nos PATs dos setores são:

I - acessar no site do IFRO o menu Desenvolvimento Institucional item Planejamento Estratégico e conferir no conteúdo Projetos Estratégicos os Planos dos Projetos Publicados;

II - realizar a leitura dos planos dos projetos de cada um dos projetos em execução;

III - identificar as atividades que terão impacto no setor;

IV - inserir as atividades/entregas dos projetos estratégicos que serão realizadas pelo setor em seu Plano Anual de Trabalho - PAT, realizando a identificação entre a atividade/entrega inserida no PAT e o projeto ao qual ela pertence.

Art. 25 Os membros da equipe de desenvolvimento dos Projetos Estratégicos são servidores responsáveis pela execução dos projetos estratégicos aprovados para o portfólio de projetos do PDI. São dotados de autonomia na execução, porém dependerão de deliberação do superior hierárquico e de autorização do ordenador de despesas, no que tange ao uso de recursos financeiros. Deste modo todas as necessidades previstas nos projetos estratégicos deverão estar previstas no PAT corrente das unidades

responsáveis pela execução do projeto.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 O Colégio de Dirigentes (Codir) do IFRO é o órgão colegiado responsável por monitorar a execução e decidir sobre questões estratégicas, conforme na Resolução nº 29 de 06 de abril de 2018.

§1º O Codir é também a única instância decisória que define orientações e medidas para correção de rumos da execução do Plano Estratégico, evidenciando os objetivos, metas e projetos estratégicos.

Art. 27 Quanto aos projetos estratégicos do PDI, os líderes de projeto deverão mensalmente prestar informações referentes ao desempenho do projeto na forma do Anexo V – Modelo de Relatório de Projetos.

Art. 28 Quanto às ações setoriais, previstas ou não no PDI, essas deverão constar no Plano Anual de Trabalho (PAT) 2019 do setor.

§1º Os responsáveis de áreas do IFRO deverão prestar contas trimestralmente na Reunião de Avaliação da Estratégia (RAE) sobre a execução das ações setoriais previstas no Plano Anual de Trabalho na forma de Relatório de Acompanhamento do PAT.

CAPÍTULO VII DA REVISÃO DO PAT 2019

Art. 29 O plano anual poderá ser revisado somente entre a primeira e a terceira Reunião de Avaliação da Estratégia do exercício financeiro de 2019.

Parágrafo único. Entre os motivos que poderão justificar a revisão do PAT 2019, tem-se:

- I - a necessidade de ajuste ao novo limite orçamentário geral da UGR;
- II - a articulação com o PDI 2018-2022, planos diretores, outros documentos de planejamento e demais legislações vigentes que incidem sobre a atuação institucional;
- III - o nível de maturidade e a necessidade de ajuste dos projetos estratégicos;
- IV - os relatórios dos processos de avaliação institucional, em especial o da Comissão Própria de Avaliação (CPA);
- V - a articulação com demais diretrizes institucionais estabelecidas e legislações federais vigentes.

Art. 30 A Revisão do PAT 2019, quando envolver ajustes de valores orçamentários, ficará condicionada aos limites programados para custeio, investimento e capacitação, podendo ser deferida ou indeferida a aprovação.

Parágrafo único. A apresentação da alteração do planejamento deverá ser realizada nas reuniões de avaliação da estratégia.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 A planilha orçamentária final das Unidades e as regras para execução orçamentária e financeira do exercício de 2019 do IFRO, serão divulgadas posteriormente pela Pró-Reitoria de Administração.

Art. 32 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente Portaria será resolvido pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, em primeira instância, observada a legislação em vigor, e pelo Colégio de Dirigentes em instância final.

Art. 33 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 03/10/2018, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0364018** e o código CRC **BF91AE64**.

ANEXO I - CRONOGRAMA DE VISITAS E AÇÕES

PROCESSO SEI Nº 23243.020218/2018-61
DOCUMENTO SEI Nº 0360770

DEFINIÇÃO	PRAZO
Disponibilização do sistema	01/10/2018
Visita técnica ao <i>Campus</i> Guajará-Mirim	04/10/2018
Visita técnica ao <i>Campus</i> PVH Zona Norte	04/10/2018
Coordenação dos trabalhos na Reitoria	05 a 12/10/2019
Visita técnica ao <i>Campus</i> PVH Calama	10/10/2018
Visita técnica ao <i>Campus</i> Ariquemes	16/10/2018
Visita técnica ao <i>Campus</i> Jaru	17/10/2018
Visita técnica ao <i>Campus</i> Ji-Paraná	18/10/2018
Visita técnica ao <i>Campus</i> Colorado do Oeste	23/10/2018
Visita técnica ao <i>Campus</i> Vilhena	24/10/2018
Visita técnica ao <i>Campus</i> Cacoal	25/10/2018
Visita técnica à Reitoria	09 a 11/10/2018
Período de Elaboração dos Planos (Reitoria e <i>campi</i>)	01 a 30/10/2018
Apresentação do PAT no Colégio de Dirigentes	31/10/2018
Período de Análise das Propostas	29/10 a 30/11/2018
Relatório para aprovação	03 a 07/12/2018
Acompanhamento	mensal a partir Fev/2019
Relatório dos planos anuais com coletas trimestrais para apresentação semestral nas reuniões de avaliação da estratégia (R.A.E), até:	31/03/2019 30/06/2019 30/09/2019 31/12/2019

Referência: Processo nº 23243.020218/2018-61 -
<http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0364018